



Certifico que esta Lei
foi publicada em 1º 11. 2017
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 4.114/2017
P.M. de Iconha - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 988, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Torna obrigatório para o Poder Executivo o envio, para o Poder Legislativo, das cópias dos ofícios dos senhores Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais que informem o envio de quaisquer verbas ou emendas ao Município de Iconha.

A **Câmara Municipal De Iconha**, Estado Do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a enviar, para o Poder Legislativo, cópias dos ofícios dos Senhores Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, que informem o envio de quaisquer verbas ou emendas ao Município de Iconha.

Parágrafo Único - O prazo para envio das cópias referidas no caput é de 15 dias, a contar do recebimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).


João Paganini
Prefeito Municipal